

## ALÉM DE UM PLANO DIRETOR PARA SUA CIDADE

Robson Assumpção de Oliveira

Em 10 de julho de 2001, os artigos 182 e 183 da Constituição Federal foram regulamentados pela Lei Federal 10.257, que estabelece as diretrizes gerais de política urbana.

A partir desta legislação, cerca de 1700 municípios brasileiros com população maior que 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas, se obrigavam a elaborar ou revisar seus Planos Diretores até outubro de 2006, incorrendo em improbidade administrativa aqueles prefeitos que não o fizessem.

Sendo de natureza técnica a questão da geração de um Plano Diretor, estima-se que muitos municípios ainda tenham dificuldades em aprimorar tais informações, não só pela gama de assuntos relacionados, mas principalmente pela visão distorcida de quanto tempo um município demoraria para adquirir as informações básicas para seus planejamentos.

Muitas cidades têm se diferenciado da maioria, especialmente em termos de melhoria na arrecadação, quando optam em gerar mapeamentos válidos para planejamento, reestruturação urbana ou mesmo revisão de tributos, através de produtos oriundos da aerofotogrametria, abrindo caminho também para atendimento da legislação citada.

A validade maior do uso dos mapeamentos aerofotogramétricos está aliada a precisão necessária para aprimorar a utilidade de mapas municipais e está vinculada às questões de uso universal dos resultados, para além de planejar, também atualizar dados de agrupamentos urbanos e poder consolidá-los continuamente através de Sistemas de Informações Geográficas (SIGs).

Qualquer área urbana de municípios chamados médios, representa no uso dos mapas gerados a partir da aerofotogrametria, uma agilidade muito grande para obtenção de resultados qualitativos e quantitativos de sua realidade, e diante das necessidades de qualquer municipalidade, tais resultados podem ser complementados, não só em SIGs, mas também através de outros levantamentos, cita-se aí atividades cadastrais de campo com caráter de implantação, atualização ou revisão correta de tributos.

O que poderíamos recomendar como solução para agilidade desses processos, seria a cada município tratar de frente o problema e buscar nas empresas mais qualificadas, o produto que lhe caiba e lhe atenda com o foco da legislação vigente. Recomenda-se facilitar o futuro, usando resultados de tecnologia atualizada, Cartografia Digital por exemplo, obtida a partir de Sensores Aerotransportados Digitais, com características garantidoras de uso contínuo e acima de tudo atualizado com os grandes centros.

É preciso distinguir o que a Cartografia Digital pode proporcionar a sua coletividade sem nunca compará-la a tecnologias que mais modestamente contribuem para as soluções que os dias de hoje necessitam, observamos aí,

resultados oriundos da topografia tradicional ou até mesmo aquelas que determinem avaliações mais genéricas, como Imagens de Satélite.

Mas o que utilizar então? A sugestão de mapeamentos gerados a partir de processos fotogramétricos, além de atender a essência das necessidades de qualquer município, permitem através de ferramentas de uso simplificado para os dias de hoje, prover os departamentos técnicos das prefeituras, com recursos mais do que rápidos para viabilizar o gerenciamento dos problemas, que toda coletividade apresenta aos governos, sendo os principais, aqueles relacionados a manutenção de vias, implantação de serviços e principalmente o direcionamento do desenvolvimento urbano.

Vamos lembrar que não só as grandes cidades, mas também as médias e pequenas, tem adotado soluções oriundas da aerofotogrametria sem qualquer inquietação e se garantem para desenvolver e planejar seu futuro com facilidade. Os SIGs estão aí, implantados em inúmeros municípios, e provam que o futuro promissor de qualquer região, estará garantido com a obtenção de material de planejamento de qualidade.

Um Plano Diretor implantado sem um mapeamento de qualidade estará fadado à falta de sustentação técnica necessária para fazer de uma cidade, aquilo que seus habitantes desejam em termos de qualidade de vida, que alia o bom local para se morar, fartura de empregos, segurança, saúde, educação e acima de tudo, expectativa de um futuro promissor para sua gente.

Aí está a Lei 10.257 e o apoio que o Ministério das Cidades influenciando diretamente em nossas vidas, pois o Brasil já não é mais o país do ano 2000! Já passamos do momento que há 30 anos tínhamos como “futuro” e se o futuro é hoje, não podemos perder mais tempo.

A cada instante uma nova necessidade aparece com o surgimento de uma nova vida e caberá ao administrador de hoje garantir a qualidade de vida dos próximos anos e serão as ferramentas gerenciais quem garantirão os melhores resultados.

**Robson Assumpção de Oliveira** ([robson@esteio.com.br](mailto:robson@esteio.com.br)) – Profissional da área de cartografia e engenharia consultiva há pelo menos 25 anos, trabalha na Coordenação de Serviços da Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S.A.